



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.459, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "B",  
DO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº  
3.286/2002.**

**DARCY POZZA**, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - A alínea "b" do art. 9º da Lei Municipal nº  
3.286, de 20 de novembro de 2002, que "*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias  
para o exercício de 2003 e dá outras providências*", passa a vigorar com a seguinte  
redação:

**"b) para entidades de assistência social, até o  
limite máximo de R\$ 280.000,00;" (NR)**

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES**, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e três.

  
**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
**Patricia Brun Perizzolo**  
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 054  
e publicado (a)  
Em 18/12/2003

